



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
24450 / 2019

Recebido em. 12 / 12 / 2016.

Horário. 15:05 horas

Rúbrica: 440

PROJETO DE LEI Nº <u>55</u>/2019

DENOMINA DE "PRAÇA VALDEMI GADIOLI" A PRACINHA COM O RESPECTIVO JARDIM, LOCALIZADA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.

O Vereador Juarez Oliosi da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA VALDEMI GADIOLI" a pracinha com o respectivo jardim, localizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia-ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

HAREZ OLIOSI (PSB)

Vereador

Avenida Vitória, 23 — Centro — Caixa Postal 4 — 29830-000 — Nova Venécia-ES Telefax: (27) 3752-1371 — 3752-1880 — 3752-1931 — 9831-0540





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O projeto de lei em anexo, denomina de "PRAÇA VALDEMI GADIOLI" a pracinha com o respectivo jardim, localizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia-ES.

A proposição tem por objetivo dar nome a um importante e ornamentado espaço da sede do Poder Legislativo Municipal, e como forma de homenagear à família de um ex-servidor deste Poder Legislativo e que também atuou por longos anos na área de advocacia, prestando relevantes serviços à comunidade.

O Sr. Valdemi Gadioli foi um advogado no Município de Nova Venécia, tendo adquiridos o carinho e admiração de muitos venecianos. Bastante carismático, mostrava-se sempre prestativo e atencioso, sobretudo, no seio do Poder Legislativo Município, onde atuou por muitos anos como servidor e também como assessor jurídico.

A matéria também se encontra em conformidade com o art. 18 da Lei Orgânica, o qual transcrevemos abaixo:

> Art. 18. É vedado ao poder público dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

> Parágrafo único. Para os fins deste artigo, somente poderá ser homenageada pessoa que, comprovadamente, haja prestado relevantes serviços à comunidade, ao Município, ao Estado e ao país, ou tenha se destacado no campo da ciência, das letras e artes.

É evidente que o referido senhor prestou relevantes serviços à comunidade veneciana, tanto na área jurídica, atuando como advogado, como no serviço público, atuando como servidor do Poder Legislativo Municipal e como assessor jurídico por longos anos.

Sendo assim, nada mais do que justo em conceder essa homenagem à família do Sr. Valdemi Gadioli, pelos relevantes serviços que prestou à comunidade veneciana.

Desta feita, pugno pelo acolhimento da proposição pelo colegiado.

É a justificativa.





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2019; 65° de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)

Vereador

3/3